

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021
PROTOCOLO 40510/2020
Processo Administrativo nº. 303/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 de março de 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **PGSA COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 38.398.257/0001-16, Inscrição Estadual nº 90860999-90, com sede na Rua Jose Zaleski, nº1458, CEP: 81.312-110, bairro: Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone: (41) 99956-0912, endereço eletrônico: pamelaguerkelopes@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Pamela Guerke Lopes**, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 14.390.504-7, e CPF/MF 122.634.579-41

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 30 de julho de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para adequação referente à norma regulamentadora NR-06 MTE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”.

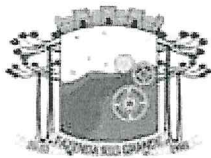
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, vencedora dos itens 22 e 44, no valor total de **R\$ 1.761,00 (um mil setecentos e sessenta e um reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência,

PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941

Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Dados: 2021.08.20 11:52:37 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 33/2021.

3. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os Equipamentos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central localizado à Rua Venezuela, 247 – Nações, neste município.

3.2. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

a) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350134;

b) **Corpo de Bombeiros:** Ramon Murilo Mendes, Sd QPM 2.0 RG: 6.273.997-5

c) **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358390;

d) **Secretaria Municipal de Saúde:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724;

e) **Secretaria Municipal de Educação:** Danieli Konopka, matrícula 348447 e 255601;

f) **Secretaria Municipal de Administração:** Mariana França de Castro, matrícula 353125;

g) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295;

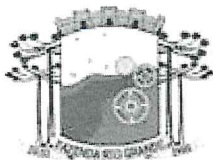
h) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Marcos Paulo Dammski, matrícula 357692 e Andressa Camilo, matrícula 358385;

i) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Cláudio José Braine, matrícula 357720;

j) **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Mávila F. B. A. Falcão, matrícula 352156;

k) **Secretaria Municipal de Governo:** Patrícia E. dos Santos, matrícula 351708;

PAMELA GUERKE
LOPES:1226345794
1
Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Dados: 2021.08.20 11:52:59
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351;

m) Secretaria Municipal de Habitação: Carlos Daniel Kravchychyn Filho, matrícula 354116;

n) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, matrícula 224301;

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os fiscais da ATA Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

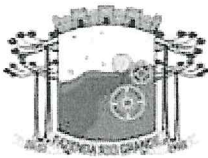
5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

PAMELA GUERKE
LOPES:122634579
41

Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Dados: 2021.08.20 11:53:14
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante, ser entregues embalados e novos.

6.1. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista no item 20 do edital.

6.2. Todos os equipamentos de segurança nacionais ou importados devem apresentar o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme item 6.2 da norma regulamentadora – NR 06.

6.3. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

6.4. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

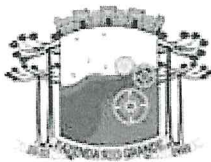
6.5. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

6.6. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

6.7. Durante o prazo de garantia do fabricante, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941

Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Data: 2021.08.20 11:53:31
+03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

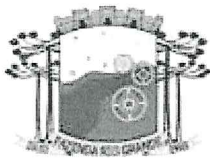
8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941

Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Dados: 2021.08.20 11:53:46 -03'00'

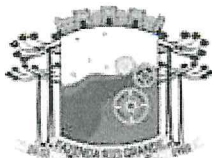


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

FUNCIONAL	FONTE	RECURSOS
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30.	1000	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	Livres
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	Livres
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	Livres
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	Livres
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	Livres
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	Estadual
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	Livres
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	Livres
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	Livres
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.30	1000	Livres
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.30	1007	Livres
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	Livres
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30	1934	Federal

PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941

Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Dados: 2021.08.20 11:54:04 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	Livres
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	Federal
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	Federal
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	Federal
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	Federal
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Livres
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Federal

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

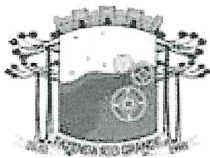
11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

PAMELA GUERKE
LOPES:122634579
41

Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Dados: 2021.08.20 11:54:25
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

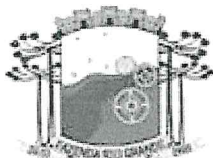
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as

PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941

Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Dados: 2021.08.20 11:54:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do item, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

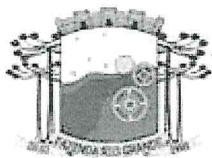
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

PAMELA GUERKE
LOPES:1226345794

1

Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Dados: 2021.08.20 11:55:02
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

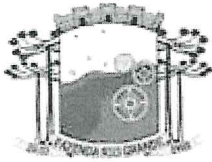
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941

Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Dados: 2021.08.20 11:55:19 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA PGSA Comércio de EPIS e Uniformes LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

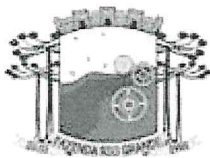
16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Assinado de forma digital por PAMELA GUERKE LOPES:12263457941
Dados: 2021.08.20 11:55:36 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 33/2021**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 33/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2021.

P/Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941

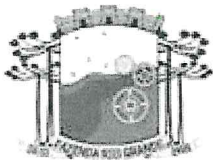
Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Dados: 2021.08.20 11:55:54 -03'00'

Pamela Guerke Lopes
PGSA COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021
PROTOCOLO 40510/2020
Processo Administrativo nº. 303/2020

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Pamela Guerke Lopes**, representante legal da empresa/organização **PGSA COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº38.398.257/0001-16, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2021

PAMELA GUERKE
Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:12263457941
Dados: 2021.08.20 11:56:10 -03'00'

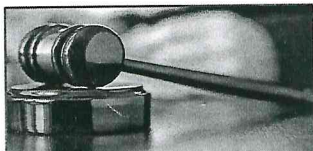
Pamela Guerke Lopes
PGSA COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 303/2020 Fornecedor: 19605 - PGSA COMERCIAL LTDA			Licitação: 33/2021 - PE			Data da Homologação: 30/07/2021			
22	04-02-0222	Luva De Segurança Confeccionada Em Borracha Natural (látex) Super Reforçada, Ranhurada, Com Cano Longo Ou Extra Longo; Sem Revestimento Interno; Antiderrapante Na Face Palmar, Nos Dedos E Na Ponta Dos Dedos. Tamanho: P ao GG	SUPPER SAFETY	PAR	20,000	0,0000	8,5500	171,00	Venceu
44	04-02-0242	Respirador semifacial descartável, classe PFF2 (s), modelo dobrável, sem válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clip nasal externo em metal que facilita a vedação, elásticos de látex e presilhas plásticas.	PLASTCOR	UNI	1.000,000	0,0000	1,5900	1.590,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.020,000			1.761,00	

Fazenda Rio Grande, 9 de Agosto de 2021.

PAMELA GUERKE
Assinado de forma digital por
PAMELA GUERKE
LOPES:1226345794
Dados: 2021.08.20 11:56:55
-03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº186/2021 de 31 de agosto de 2021

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 ID 3531

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ: 05.804.537/0001-23;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020;
MODALIDADE: Tomada de Preço 15/2020;
PROTOCOLO: 29677/2021;
VALOR INCLUSO: R\$ 21.534,37 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 24.402.903/0001-67;
Inscrição Estadual nº: 90717019-53;
Endereço: Av. Tuilú, nº 4640, CEP: 87043-720, Bairro: Jardim Colina Verde, cidade de Maringá, Estado do Paraná;
Administrador: Fernando Pizani;
CPF nº: 049.095.539-53;
Valor Total: R\$ 13.467,14 (treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

Detentor: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 04.584.756/0001-86;
Inscrição Estadual nº: 254.264.581;
Endereço: Rua Humberto de Campos, nº 836, CEP: 88508-190, bairro: Sagrado Coração de Jesus, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Luciano Cruz Facina;
CPF nº: 014.379.819-76;
Valor Total: R\$ 21.120,73 (vinte e um mil cento e vinte reais e setenta e três centavos).

Detentor: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI;
CNPJ: 25.329.901/0001-52;
Inscrição Estadual CAD ICMS nº: 319/0004201;
Endereço: Rua do Comércio, nº 855, CEP: 98.410-000, bairro: Centro, cidade de Taquarucu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Gláucia Perini Gambini;
CPF nº: 002.259.920-46;
Valor Total: R\$ 7.849,80 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Detentor: BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 27.509.080/0001-51;
Inscrição Estadual nº: 002947513.00-63;
Endereço: Rua Monte Sião, nº 149, CEP: 30.240-050, bairro: Serra, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
Administrador: Rafael Lunardi Serio Collaço;
CPF nº: 074.070.036-70;
Valor Total: R\$ 2.499,50 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Detentor: MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ;
CNPJ: 35.759.995/0001-53;
Inscrição Estadual nº: 90835539-33;
Endereço: Rua José Gomes de Abreu, nº 513, CEP: 81020-600, bairro: Capão Raso, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para adequação referente à norma regulamentadora NR-06 MTE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 303/2020;
Protocolo: 40510/2020;
Data da Assinatura: 09/08/2021.

Detentor: J.J. VITALLI;
CNPJ: 08.658.622/0001-13;
Inscrição Estadual nº: CAD 049/0046584;
Endereço: Rua Maurício Cardoso, nº 737, CEP: 98400-000, bairro: Centro, cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Jaime José Vitalli;
CPF nº: 460.209.260-87;
Valor Total: R\$ 7.772,45 (sete mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Detentor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA;
CNPJ: 18.274.923/0001-05;
Inscrição Estadual nº: CAD 170/00090909;
Endereço: Rua Floresta, nº 380, CEP: 99.740-000, bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Cleiton Cesar Longo;
CPF nº: 006.225.880-01;
Valor Total: R\$ 10.654,90 (dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Detentor: SHIGEMOTO & CIA LTDA;
CNPJ: 28.787.127/0001-11;
Inscrição Estadual nº: 28.425.127/0001-11;
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1675, CEP: 79.011-210, bairro: Monte Castelo, cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul;
Administrador: Tiago Shigemoto;
CPF nº: 701.462.171-87;
Valor Total: R\$ 964,40 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Administrador: Markus Eduardo Franca da Cruz;
CPF nº: 058.984.349-52;
Valor Total: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Detentor: PGSA COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA;
CNPJ: 38.398.257/0001-16;
Inscrição Estadual nº: 90860999-90;
Endereço: Rua José Zaleski, nº 1458, CEP: 81.312-110, bairro: Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Pamela Guerke Lopes;
CPF nº: 122.634.579-41;
Valor Total: R\$ 1.761,00 (um mil setecentos e sessenta e um reais).

Detentor: AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA;
CNPJ: 12.670.797/0001-13;
Inscrição Estadual nº: CAD 010/0189057;
Endereço: Rua Telemaco Batista, nº 21, CEP: 95.700-728, bairro: Santa Rita, cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Inelise Cenci;
CPF nº: 261.340.710-72;
Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Detentor: D RODRIGUES DE OLIVEIRA;
CNPJ: 11.156.457/0001-06;
Inscrição Estadual nº: 90808352-02;
Endereço: Rua Dep. Benedito Lucio Machado, nº 70, CEP: 86.430-000, bairro: Centro, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná;
Administrador: Domilson Rodrigues de Oliveira;
CPF nº: 096.492.118-96;
Valor Total: R\$ 1.911,45 (um mil novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Detentor: E. MOISES - SEGURANÇA DO TRABALHO;
CNPJ: 31.019.728/0001-99;
Inscrição Estadual nº: 029/066680;
Endereço: Rua Clovis Antonio Sperandio, nº 75, CEP: 95110-237, bairro: Charqueadas, cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Everton Moises;
CPF nº: 004.001.390-14;
Valor Total: R\$ 5.989,50 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 186/2021 de 31 de agosto de 2021

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: FORTLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 36.327.075/0001-29;
Inscrição Estadual nº: 11.666.388;
Endereço: Av. Jardins de Santa Monica, nº 00100, CEP: 22.793-095, bairro: Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
Administrador: Sílvia Machado Martins de Souza;
CPF nº: 083.844.677-25;
Valor Total: R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais).

Detentor: R.J.E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 10.283.937/0001-75;
Inscrição Estadual nº: 90.592.805-86;
Endereço: Rua Carlos de Laet, nº 1626, CEP: 81610-050, bairro: Hauer, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Leonardo Munhoz da Costa;
CPF nº: 285.257.478-07;
Valor Total: R\$ 2.459,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Detentor: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI;
CNPJ: 22.327.120/0001-30;
Inscrição Estadual nº: 90785411-61;
Endereço: Avenida Jaboti, nº 333 - casa 59 - Condomínio Santa Fé, CEP: 86.802-000, bairro: Jardim Menegazzo, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;
Administrador: Priscila Papale Massole;
CPF nº: 056.807.616-30;
Valor Total: R\$ 6.193,60 (seis mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

Detentor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 09.196.745/0001-42;
Inscrição Estadual nº: 255.532.954;
Endereço: Rua Treze de Junho, nº 795, CEP: , bairro: Flor de Nápolis, cidade de São José, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Luiz Fernando Sebold;
CPF nº: 051.400.039-29;
Valor Total: R\$ 5.699,00 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-8500 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CORONAVIRUS

COVID-19

NOTA ORIENTATIVA DVS 10/2021

NOVAS ORIENTAÇÕES PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS SOBRE OS BALANÇOS DE MEDICAMENTOS PSICOATIVOS E OUTROS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (BMPO) E OS BALANÇOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E OUTRAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL (BSPO)

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (EEPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 189, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

Considerando a Resolução da diretoria Colegiada - RDC nº 22, de 29 de abril de 2014, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC, revoga a Resolução de Diretoria Colegiada nº 27, de 30 de março de 2007, e dá outras providências;

Considerando as informações técnicas provenientes dos órgãos federais, estaduais de saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, as quais demonstram o crescimento no número de casos confirmados nesta Municipalidade;

Considerando a necessidade de atualização da legislação federal acerca do regime de controle e fiscalização das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, constantes das listas do Regulamento Técnico aprovado pela Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas posteriores atualizações, bem como pela Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999;

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83633-056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3619-7655 - saudefrg@gmail.com



Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação da curva epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Gestor de Crise e da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando a necessidade de regramento próprio pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o §1º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 5331 publicado dia 04 de agosto de 2020,

A Secretaria de Saúde regulamenta que, durante o período em que se manter o Estado de Emergência Pública decorrente da pandemia de COVID-19, as farmácias e drogarias municipais devem enviar digitalmente e assinados, os Balanços de Medicamentos Psicoativos (BMPO) e Balanços de Substâncias Psicoativas (BSPO) para o e-mail da Vigilância Sanitária municipal, assim como o arquivo escaneado dos receiptuários controlados correspondentes, não sendo necessária a entrega física dos mesmos para conferência manual. Juntamente aos balanços e aos receiptuários, deverá obrigatoriamente ser enviada uma cópia do Certificado de Transmissão Regular, garantindo que a empresa está com a transmissão atualizada em dia junto à ANVISA.

Entende-se ainda que a periodicidade de envio dos documentos permanece inalterada, devendo ser cumprida conforme acordado anteriormente.

Divisão de Vigilância em Saúde

Secretaria de Saúde-FRG
Tel. 3608 7656 / 3608-7657

E-mail: visafry@gmail.com
27/08/2021

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83633-056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3619-7655 - saudefrg@gmail.com

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.08.31 16:39:54
-03'00"